

SEMINÁRIO FINANCIAMENTO PARA UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

**Impacto tarifário da universalização do
saneamento básico no Estado, sob a ótica do
regulador**

Fortaleza – Julho/2021

Mario Augusto Monteiro
Coordenador Econômico-Tarifário
Agência Reguladora Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE

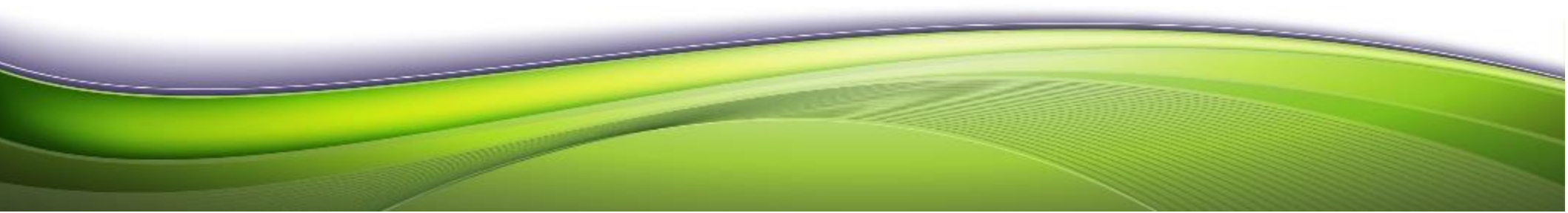
Índices de Atendimento dos Serviços de Água e Esgotos

Macrorregião	Índice de atendimento com rede (%)				Índice de tratamento dos esgotos (%)	
	Água		Coleta de esgotos		Esgotos gerados	Esgotos coletados
	Total	Urbano	Total	Urbano	Total	Total
	IN055	IN023	IN056	IN024	IN046	IN016
Norte	57,5	70,4	12,3	15,8	22,0	82,8
Nordeste	73,9	88,2	28,3	36,7	33,7	82,7
Sudeste	91,1	95,9	79,5	83,7	55,5	73,4
Sul	90,5	98,7	46,3	53,1	47,0	94,6
Centro-Oeste	89,7	97,6	57,7	63,6	56,8	93,2
Brasil	83,7	92,9	54,1	61,9	49,1	78,5

Fonte: SNIS (2019)

Índices de Atendimento dos Serviços de Água e Esgotos

O problema



Índices de Atendimento dos Serviços de Água e Esgotos

- Os índices de atendimento significam que, aproximadamente, 35 milhões de brasileiros não têm acesso à rede de abastecimento de água, enquanto 97 milhões não têm acesso à rede de esgotamento sanitário.
- Como superar tal quadro?

A solução: INVESTIMENTOS



Volume de investimentos requeridos p/universalização

Investimentos no período 2018-2033



R\$ 144 bilhões
Água



R\$ 354 bilhões
Esgoto



R\$ 498 bilhões
**Novos
investimentos**

Volume de investimentos requeridos p/universalização

Investimentos no período 2018-2033

Valores em R\$ milhões

Região	Água	Esgoto	Novos investimentos	* Investimento
Norte	13.210	32.375	45.585	53.890
Nordeste	43.192	92.598	135.790	160.445
Centro-oeste	12.918	38.744	51.662	63.800
Sudeste	56.490	119.463	175.952	222.879
Sul	18.128	70.495	88.623	106.418
Brasil	143.938	353.675	497.613	607.432

Volume de investimentos requeridos p/universalização

- Quando considerada a necessidade de recompor a depreciação dos investimentos para expansão da infraestrutura de saneamento, os novos aportes passam de R\$ 498 bilhões para R\$ 607 bilhões.
- Além disso, são necessários R\$ 145 bilhões para repor a depreciação dos ativos já existentes, totalizando R\$ 753 bilhões até 2033.

Índices de Atendimento dos Serviços de Água e Esgotos

O número:



R\$ 753 bilhões*

**Investimento
Total**

Fonte: ABCON&KPMG (2020)

Índices de Atendimento dos Serviços de Água e Esgotos

E o Ceará?



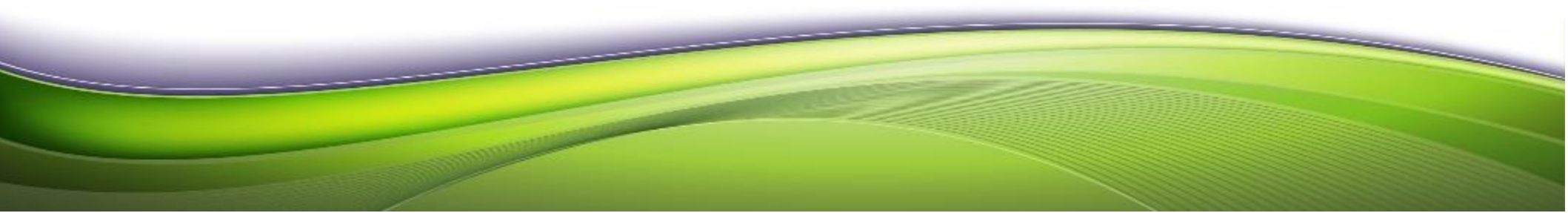
Volume de investimentos requeridos p/universalização

Investimentos no período 2018-2033

Valores em R\$ milhões

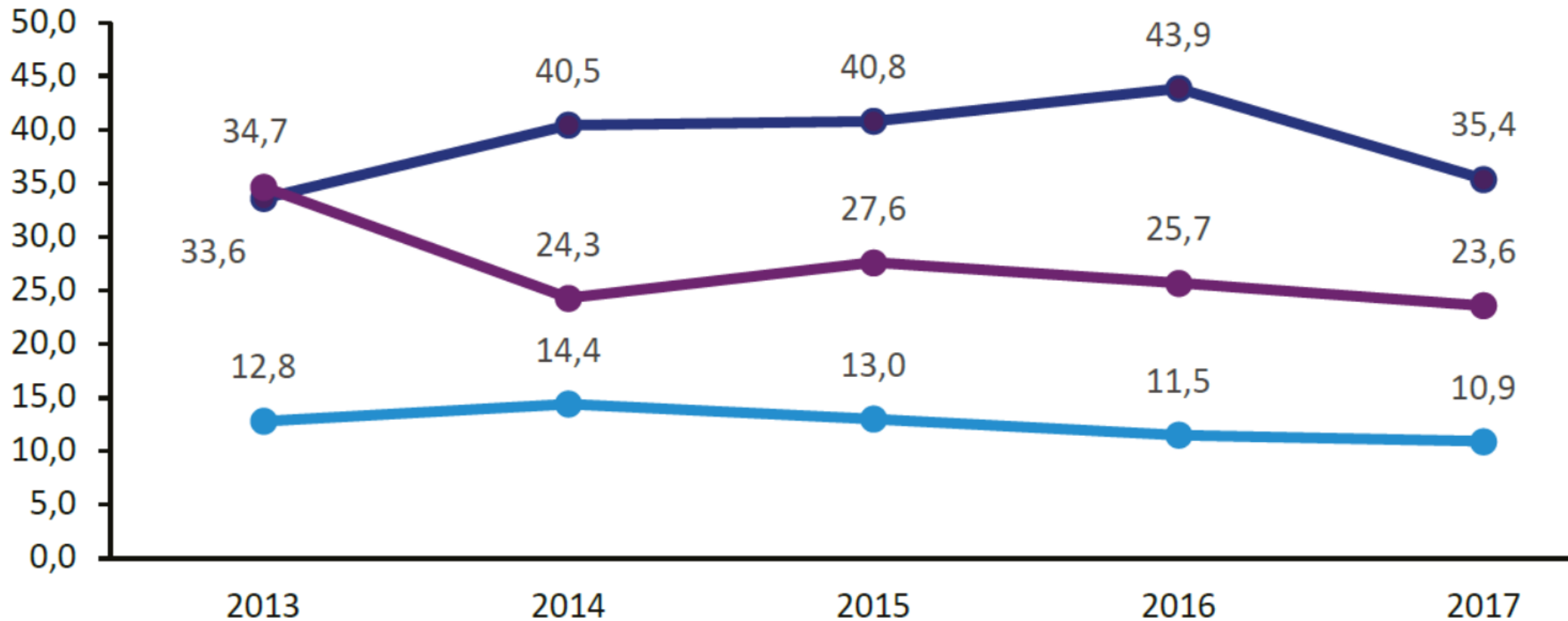
Estado	Água	Esgoto	Novos investimentos	Investimento
BA	7.639	21.246	28.885	34.080
SE	625	3.611	4.236	5.027
AL	1.993	5.523	7.516	8.840
PE	4.269	10.974	15.243	18.012
PB	5.977	7.579	13.556	16.021
RN	3.008	6.326	9.334	11.109
CE	8.072	15.365	23.437	27.630
MA	6.391	12.650	19.041	22.441
PI	5.217	9.323	14.541	17.285

A dificuldade



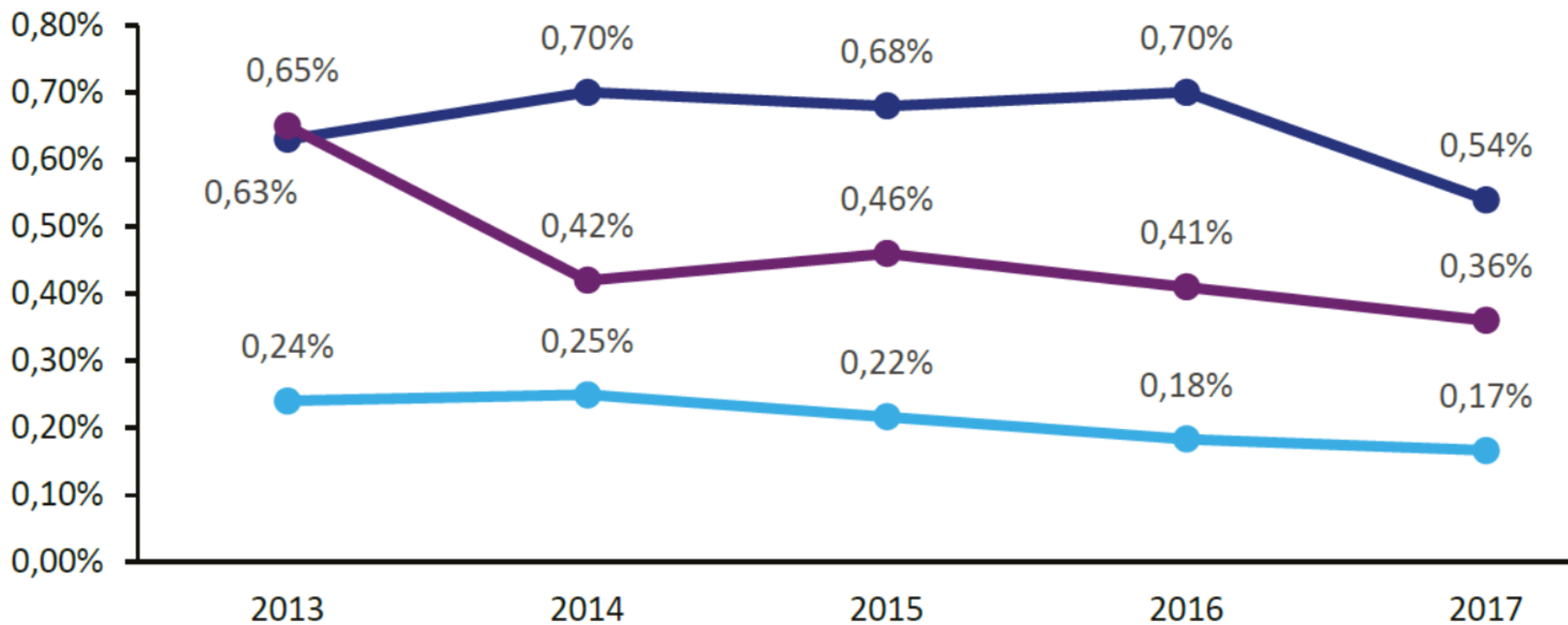
Investimentos no Setor de Saneamento

Investimentos em saneamento, energia elétrica e telecomunicações (R\$ Bilhões)



Investimentos no Setor de Saneamento

Investimentos em saneamento, energia elétrica e telecomunicações (% PIB)



Fonte: Inter B. Consultoria; IBGE; ANATEL

Investimentos no Setor de Saneamento - características

- Exigências muito elevadas de qualidade e saúde pública;
- Ativos apresentam vidas econômicas longas e têm usos alternativos reduzidos ou nulos (custos irrecuperáveis), o que implica o longo prazo (20 anos ou mais) das concessões, a fim de garantir a continuidade do investimento.

Investimentos no Setor de Saneamento - fragilidades

- Ambiente Econômico:
 - ✓ Elevado custo do capital;
 - ✓ Elevado nível de risco;
 - ✓ Exaustão fiscal do Setor Público.
- Ambiente Institucional
 - ✓ Modelos incompletos e instáveis;
 - ✓ Falta de comprometimento governamental: soluções pontuais e sem estratégia ampla (e.g., aeroportos);
 - ✓ Exigências legais e normativas (e.g., regulamentação ambiental);
 - ✓ Pouca competição.

Investimentos no Setor de Saneamento - financiamento

- Tarifas;
- Recursos fiscais (*Taxes*);
- Doações e/ou Transferências Unilaterais (*Transfers*).

Investimentos no Setor de Saneamento - Tarifas

Lei nº 11.445/2007:

“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a **sustentabilidade econômico-financeira** assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela **cobrança dos serviços**:

I - de **abastecimento de água e esgotamento sanitário**: preferencialmente na forma de **tarifas e outros preços públicos**, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.”

Investimentos no Setor de Saneamento - Tarifas

Lei nº 11.445/2007:

“Art. 29. ...

§ 1o Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes **diretrizes**:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - **geração dos recursos necessários para realização dos investimentos**, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - **recuperação dos custos incorridos** na prestação do serviço, em **regime de eficiência**;

VI - **remuneração adequada do capital investido** pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.”

Investimentos no Setor de Saneamento - Tarifas

Equação tarifária básica (Resolução ARCE nº 274/2020):

$$RR_t = OPEX_t + BARB_t \times DEP\% + BARL_t \times WACC + CR_t - RI_t$$

Investimentos

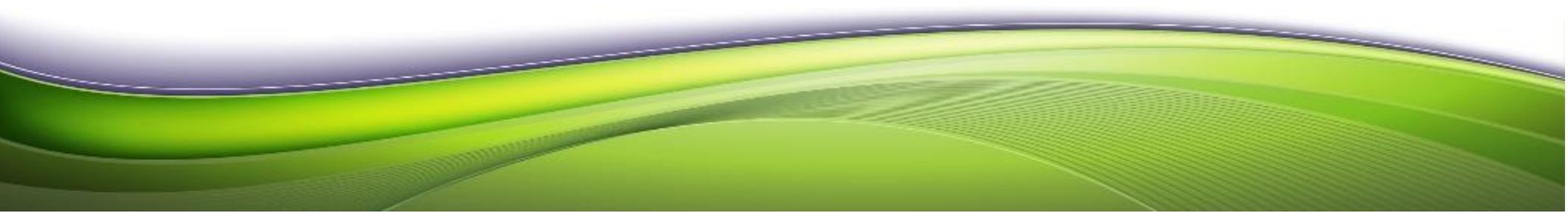
Investimentos no Setor de Saneamento - Tarifas

Equação tarifária básica (Resolução ARCE nº 274/2020):

$$RR_t = OPEX_t + BARB_t \times DEP\% + BARL_t \times WACC + CR_t - RI_t$$

Maiores Investimentos → Maiores Tarifas

Escolha da Sociedade



Regulação do Setor de Saneamento

Na Lei nº 11.445/2007:

- estabelecimento de padrões e **normas** (art. 22, I);
- definir **tarifas** que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade (art. 22, IV);
- edição de **normas** relativas à dimensão técnica, econômica e social da prestação dos serviços (art. 23).

Regulação do Setor de Saneamento

➤ Princípios Regulatórios:

- a) Autonomia Administrativa, Orçamentária e Financeira;
- b) Transparência e "*accountability*";
- c) Técnica, Celeridade e Objetividade das Decisões.

Desafios para a universalização dos serviços de saneamento



Obrigado!

Mario Augusto Parente Monteiro

mario.monteiro@arce.ce.gov.br

ARCE – Coordenadoria Econômico-Tarifária

Fone: (55 85) 3194.5660

Fortaleza – Ceará - Brasil